

ACÓRDÃO Nº 11609/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 035.039/2014-0
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Joaquim Umbelino Ribeiro (CPF 080.923.113-15), Raimundo Nonato Costa Neto (CPF 696.982.603-15) e VH Construtora Ltda. - ME (CNPJ 11.616.379/0001-85).
3. Interessada: Fundação Nacional de Saúde (CNPJ 26.989.350/0001-16).
4. Unidade: Município de Turiaçu/MA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (atual SEC-CE) e Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Antônio Augusto Sousa (OAB/MA 4.847) e outros representando a VH Construtora Ltda. - ME; Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB/MA 3.810) e outros representando o Município de Turiaçu/MA; Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3.811) representando Joaquim Umbelino Ribeiro.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada pela Fundação Nacional de Saúde, em razão da impugnação parcial de despesas na prestação de contas do Termo de Compromisso TC/PAC 529/2011, firmado com o Município de Turiaçu, MA.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, §3º, 16, inciso III, alínea “c” e § 3º, 19, 23, inciso III, 26, 28, incisos I e II, e 57 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 202, §8º, 214, inciso III, alínea “a”, e 215 a 217 do Regimento Interno, em:

9.1. considerar revéis Raimundo Nonato Costa Neto, Joaquim Umbelino Ribeiro e a empresa VH Construtora Ltda.;

9.2. julgar irregulares as contas de Raimundo Nonato Costa Neto, Joaquim Umbelino Ribeiro e da empresa VH Construtora Ltda. e condená-los ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir das datas discriminadas até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

9.2.1. Raimundo Nonato Costa Neto e VH Construtora Ltda., solidariamente:

Valor	Data
R\$ 131.469,91	5/9/2012

9.2.2. Raimundo Nonato Costa Neto:

Valor	Data
R\$ 3.960,00	10/9/2012

9.2.3. Joaquim Umbelino Ribeiro:

Valor	Data
R\$ 1.559,93	23/6/2017

9.3. aplicar multas individuais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a Raimundo Nonato Costa Neto e à empresa VH Construtora Ltda., a serem recolhidas aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até o pagamento, se efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.5. autorizar a cobrança judicial dos valores, caso não atendidas as notificações;

9.6. autorizar seu pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.7. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada prestação;

9.8. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.9. dar ciência desta deliberação à Fundação Nacional de Saúde e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 37/2020 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11609-37/20-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador